



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
**X.X.X.X.X.X.**

LEI MUNICIPAL Nº 959/89

821-  
CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS PARA FEVEREIRO  
DE 1990= 100% do IPC MAIS 17% DA PER  
DA SALARIAL VERIFICADA EM DEZEMBRO /  
DE 1989, MAIS O GANHO REAL DO SALÁRIO  
MÍNIMO DE JANEIRO DE 1990.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal-RS-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a-  
provou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-  
do a conceder um reajuste de 100% de IPC mais 17% (dezessete por  
cento) da perda salarial verificada em dezembro de 1989, mais /  
o ganho real do Salário Mínimo de janeiro de 1990, aos servido-  
res públicos municipais, a partir de 1º de fevereiro de 1990, so  
bre os vencimentos de janeiro de 1990.

Art. 2º- Servirão de recursos para cobertura do dis  
posto no artigo anterior dotações próprias do Orçamento de 1990.

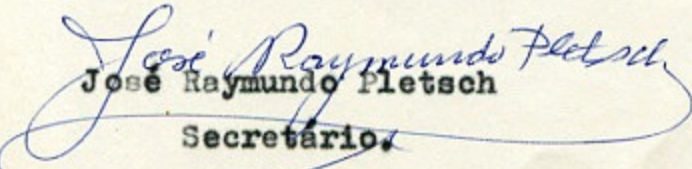
Art. 3º- A presente lei entrará em vigor a partir /  
de 1º de fevereiro de 1990, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos /  
27 dias do mês de dezembro de 1989.

  
LUIZ DE ROSSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
José Raymundo Pletsch

Secretário.